



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 523/86

SÚMULA: Abre Crédito adicional especial de CZ\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial na importância de CZ\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados), para suprir despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:

1131.04160971.93 – Reequipamento do Matadouro Municipal.

4.1.2.0 – 1) Outros equipamentos e material permanenteCZ\$ 18.000,00

ART. 2°.- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia da dotação orçamentária a seguir especificada:

1421.15814832.82 – Manutenção dos Servidores de Assistência à Maternidade e à Infância.

3.1.3.2 – 1) Outros serviços ou encargosCZ\$ 18.000,00

ART. 3°.- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 17 de setembro de 1986.

Luiz Carlos Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 15/1986.

Autor: Executivo Municipal.